



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E O INSTITUTO VERUS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, estabelecida nesta cidade, à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Centro – Mairiporã - SP, neste ato representado pela Secretária da Educação, **LILIAN BRAGA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 161.135.998-84, doravante denominado CONCEDENTE e do outro **INSTITUTO VERUS** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 13.256.974/0001-82, estabelecida na Rua Conego Eugênio Leite, nº 1173 – andar 4, bairro Pinheiros, cidade e Estado de São Paulo, telefone (15) 99175-0307, veruseducacao@gmail.com, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **FERNANDO ATHAYDE FILHO**, portador do RG nº 29.264.738-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.862.108-39 doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo 3.051/2023, no Decreto Municipal nº 8.253 de 10 de Fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, destinada às entidades localizadas dentro do Município de Mairiporã, nos termos do Art. 24 § 2º, Incisos I e II da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o Sr. **FERNANDO ATHAYDE FILHO** portador do CPF/MF nº 223.862.108-39, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a **CRISTIAN KELY RAMOS DA SILVA BERTOLUCCI**, portadora CPF/MF nº 175.311.348-29, conforme Decreto Municipal nº 8.253 de 10 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. São obrigações da CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de MAIRIPORÃ;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;

3.2. São obrigações da PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, nos termos da Lei;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e/ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
- 4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, correspondendo ao repasse financeiro do ano de 2023, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 1.024.237,76 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
- 5.2. Dá-se ao presente termo, para efeitos de registro o valor total de **R\$ 1.646.096,40 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, noventa e seis reais, quarenta centavos)** que correrão por conta dotação do orçamento vigente e dotação consignada em orçamento futuro para o exercício de 2024, alocadas nas seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

DOTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024
(1031) 02.08.01 3.3.50.39.00 12 365 2002 2072. Fonte 01, Tesouro. Cód.Aplic. 2120000 Educação Infantil – Creche.	R\$ 1.024.237,76	R\$ 621.858,64

5.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.4 Os pagamentos serão repassados mediante a liberação de parcelas mensais consecutivas na conta corrente informada na cláusula sexta.

5.5 O repasse da primeira parcela será realizado em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Contrato, a segunda parcela até o quinto dia útil do mês, assim, sucessivamente com as demais parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em contas específicas da PROPONENTE, vinculada ao objeto, conforme segue:

Banco Caixa Econômica Federal – OP: 003 – Agência: 0897 – Conta Corrente: 00004894-4.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS A PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até o 10º dia útil do mês de janeiro.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência de **16/05/2023** até **15/05/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: k.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; k.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; k.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; k.4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; k.5) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Termo rege-se pela Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.019/14, bem como pelo que consta da peça editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MAIRIPORÃ – SP, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber da Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.3. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mairiporã, 16 de maio de 2023.

LILIAN
BRAGA
VIEIRA:1611
3599884

Assinado de
forma digital por
LILIAN BRAGA
VIEIRA:16113599
884

LILIAN BRAGA VIEIRA
Secretária Municipal da Educação

Fernando Athayde Filho
Fernando Athayde Filho (May 17, 2023 12:10 ADT)

FERNANDO ATHAYDE FILHO
Instituto Verus

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE COLABORAÇÃO MAIRIPORÃ 002.2023

Final Audit Report

2023-05-17

Created:	2023-05-17
By:	Mayara Guimarães (dep.juridico.verus@gmail.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAjuWKv4duPZ40G6m2YfTFuQZ6nufnTVG4

"TERMO DE COLABORAÇÃO MAIRIPORÃ 002.2023" History

-  Document created by Mayara Guimarães (dep.juridico.verus@gmail.com)
2023-05-17 - 3:04:37 PM GMT
-  Document emailed to presidente.verus@gmail.com for signature
2023-05-17 - 3:06:36 PM GMT
-  Email viewed by presidente.verus@gmail.com
2023-05-17 - 3:10:14 PM GMT
-  Signer presidente.verus@gmail.com entered name at signing as Fernando Athayde Filho
2023-05-17 - 3:10:48 PM GMT
-  Document e-signed by Fernando Athayde Filho (presidente.verus@gmail.com)
Signature Date: 2023-05-17 - 3:10:50 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2023-05-17 - 3:10:50 PM GMT





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002

Termo de Colaboração nº 002/2023 – Chamamento Público 002/2023

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025), reuniram-se as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, estabelecida nesta cidade, à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Centro – Mairiporã - SP, neste ato representado pela Secretária da Educação, **LILIAN BRAGA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 161.135.998-84, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **INSTITUTO VERUS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 13.256.974/0001-82, estabelecida na Rua Conego Eugênio Leite, nº 1173 – andar 4, bairro Pinheiros, cidade e Estado de São Paulo, telefone (15) 99175-0307, veruseducacao@gmail.com, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra., **SUELI MATHIAS DAS DORES** portadora do RG nº 22.001.683-5, e inscrita no CPF/MF sob o nº 118.484.078-40, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**, cujo o objeto constitui a formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, destinada às entidades localizadas dentro do Município de Mairiporã, nos termos do art. 24, § 2º, incisos I e II da Lei Federal nº 13.019/14, conforme autorizado pelos **Processos Administrativos nºs 3311/2025 E 5442/2025**, e mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica avençado entre as partes, nas mesmas condições contratuais, nos termos do art. 55, da Lei nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 9533/22 e item 9.1 do Termo de Colaboração, a prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 16/05/2025 a 15/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ainda, fica avençado entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei nº 13.019/2019 e item 12.1 do citado termo, o reajuste de valores, passando para o valor mensal de R\$ 152.162,52 (cento e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 1.825.950,24 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente termo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente e consignados em orçamento futuro, alocados sob a seguinte rubrica orçamentária:

RUBRICA	VALOR 2025	VALOR 2026
02.08.01 – 3.3.50.39.00 – 12.365.2002.2072 – Despesa 1882 – Fonte 01 – Cód. Aplicação 2120000.	R\$ 1.217.300,16	R\$ 608.650,08

CLÁUSULA QUARTA – As demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2023, que com estas não conflitarem permanecerão inalteradas.

LI

LILIAN BRAGA VIEIRA

Secretária Municipal da Educação

SD

SUELI MATHIAS DAS DORES

Instituto Verus

TESTEMUNHAS:

DM

1) _____

VB

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.

PROPONENTE: INSTITUTO VERUS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/2023. – **TERMO DE ADITAMENTO Nº:** 002

OBJETO: Formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, destinada às entidades localizadas dentro do Município de Mairiporã, nos termos do Art. 24 § 2º, Incisos I e II da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairiporã, 15 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALID ALI HAMID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 221.979.268-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LILIAN BRAGA VIEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Educação.

CPF: 161.135.998-84 / RG: 24.645.250-X.

Assinatura: _____ LI _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LILIAN BRAGA VIEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Educação.

CPF: 161.135.998-84 / RG: 24.645.250-X.

Assinatura: _____ LI _____.

Pela contratada:

Nome: SUELI MATHIAS DAS DORES

Cargo: Presidente.

CPF: 118.484.078-40 / RG: 22.001.683-5.

Assinatura: _____ SD _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: LILIAN BRAGA VIEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Educação.

CPF: 161.135.998-84 / RG: 24.645.250-X.

Assinatura: LI.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CRISTIAN KELY RAMOS DA SILVA BERTOLUCCI

Cargo: Chefe de divisão- Convênios e Contratos.

CPF: 175.311.348-29 / RG: 24.466.268-x.

Assinatura: KB.

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Responsável pelo processo licitatório:

Nome: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 277.363.918-90 / RG: 28.197.889-X.

Assinatura: RB.

TERMO DE COLABORAÇÃO 002-2023 - 2º ADIT Verus.pdf

Documento número #7342635d-e96c-4c70-bda7-1b2f56a1b0ce

Hash do documento original (SHA256): bfc6920a9d0c7ec26a0a636033975892db723c0b9683f4d74d897cb7a71e1877

Assinaturas



SUELI MATHIAS DAS DORES

Assinou como contratada em 16 mai 2025 às 10:53:27



VICTOR HENRIQUE FERNANDES BONILHA

Assinou como testemunha em 19 mai 2025 às 10:32:07



DENNIS RODRIGUES MULLER

Assinou como testemunha em 20 mai 2025 às 11:27:12



RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Assinou como parte em 16 mai 2025 às 10:48:27



LILIAN BRAGA VIEIRA

Assinou como contratante em 16 mai 2025 às 10:58:52



CRISTIAN KELY RAMOS DA SILVA BERTOLUCCI

Assinou como gestor em 16 mai 2025 às 14:35:10

Log

16 mai 2025, 10:31:58	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae criou este documento número 7342635d-e96c-4c70-bda7-1b2f56a1b0ce. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2025 (16:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: dep.juridico.verus@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SUELI MATHIAS DAS DORES.

16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: dennismuller100@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DENNIS RODRIGUES MULLER .
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: sme.administracao@mairipora.sp.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LILIAN BRAGA VIEIRA.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: kely.bertolucci@gmail.com para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTIAN KELY RAMOS DA SILVA BERTOLUCCI.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: victor.bonilha4@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICTOR HENRIQUE FERNANDES BONILHA.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: contratos@mairipora.sp.gov.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário dep.juridico.verus@gmail.com para rubricar as páginas 2,4.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário dennismuller100@gmail.com para rubricar a página 2.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário sme.administracao@mairipora.sp.gov.br para rubricar as páginas 2,4,5.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário kely.bertolucci@gmail.com para rubricar a página 5.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário victor.bonilha4@gmail.com para rubricar a página 2.
16 mai 2025, 10:42:37	Operador com email dennismuller100@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário contratos@mairipora.sp.gov.br para rubricar a página 5.

16 mai 2025, 10:48:27	RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@mairipora.sp.gov.br. Rubricou a página 5. IP: 187.8.37.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3052232 e longitude -46.5837066. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1207.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 10:53:27	SUELI MATHIAS DAS DORES assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail dep.juridico.verus@gmail.com. Rubricou as páginas 2,4. IP: 179.193.104.59. Componente de assinatura versão 1.1207.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 10:58:52	LILIAN BRAGA VIEIRA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail sme.administracao@mairipora.sp.gov.br. Rubricou as páginas 2,4,5. IP: 45.4.155.48. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3191248 e longitude -46.5902423. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1207.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 mai 2025, 14:35:10	CRISTIAN KELLY RAMOS DA SILVA BERTOLUCCI assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail kely.bertolucci@gmail.com. Rubricou a página 5. IP: 45.4.155.48. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3191133 e longitude -46.5902499. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1208.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 mai 2025, 10:32:07	VICTOR HENRIQUE FERNANDES BONILHA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.bonilha4@gmail.com. Rubricou a página 2. IP: 187.8.37.226. Componente de assinatura versão 1.1208.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 mai 2025, 11:27:12	DENNIS RODRIGUES MULLER assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail dennismuller100@gmail.com. Rubricou a página 2. IP: 187.8.37.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3139957 e longitude -46.5861167. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1211.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 mai 2025, 11:27:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7342635d-e96c-4c70-bda7-1b2f56a1b0ce.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7342635d-e96c-4c70-bda7-1b2f56a1b0ce, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.